



**LEI N.º 10.196, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Declara as Religiões de Matriz Africana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

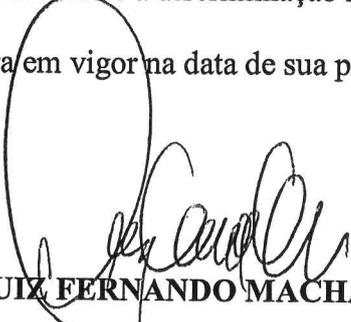
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São declaradas como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município as Religiões de Matriz Africana, enaltecendo sua contribuição para a diversidade religiosa e cultural da cidade.

**Parágrafo único.** Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão das Religiões de Matriz Africana, em colaboração com as comunidades religiosas e demais instâncias interessadas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica, cultural e espiritual das Religiões de Matriz Africana, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando combater o preconceito e a discriminação religiosa.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil